




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			
		INDICAÇÃO	Nº 4338/2024
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
<p>Indica ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade de providências para a realização do Programa Rondônia Cidadã no município de Ji-Paraná/RO.</p> <p>A Parlamentar que a presente subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c art. 188 do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade de providências para a realização do Programa Rondônia Cidadã no município de Ji-Paraná/RO.</p> <p>A presente indicação pretende que sejam efetivadas as prescrições do Decreto nº 26.971, de 14 de março de 2022, que regulamenta o referido Programa ao nível estadual.</p> <p>Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 31 de janeiro de 2024.</p> <p> CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL - PT</p>			




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <i>4337/2024</i>
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS			
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres pares,</p> <p>A presente proposição tem como finalidade INDICAR ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a necessidade de providências para a realização do Programa Rondônia Cidadã no município de Ji-Paraná/RO.</p> <p>O referido programa tem por objetivo proporcionar cidadania, bem como prestar o essencial apoio a sociedade, através do conjunto de atividades do Executivo Estadual em conjunto com outras entidades parceiras, principalmente aos hipossuficientes nos municípios de Rondônia, os quais estão em situação de vulnerabilidade.</p> <p>A ação itinerante dispõe de serviços essenciais, nas áreas de cidadania, educação, prevenção, saúde, beleza, lazer, dentre outros. Além das atividades descritas acima, é importante fomentar o desenvolvimento de outros temas como, por exemplo, referentes ao meio ambiente, à segurança alimentar e nutricional, à reciclagem, uso das tecnologias, o combate às endemias, a importância da vacinação para controle e eliminação de doenças provocadas por vírus ou bactérias, preventiva às endemias, pandemias e outros do gênero, também dando ênfase às orientações e aos outros atendimentos em saúde.</p> <p>O Programa Rondônia Cidadã teve início em 2019, contudo, existe uma alta demanda que ainda precisa ser atendida em nosso Estado. A cidadania é um direito fundamental previsto na Constituição Federal, bem como a dignidade da pessoa humana, em seu art. 1º, II e III:</p> <p style="text-align: right;">Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:</p> <p style="text-align: right;">[...]</p> <p style="text-align: right;">II - a cidadania;</p> <p style="text-align: right;">III - a dignidade da pessoa humana;</p> <p style="text-align: right;">[...]</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			INDICAÇÃO	Nº 4338/2024
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS				
<p>Assim, considerando a relevância do pleito, apresentamos esta Indicação, contando com o apoio dos nobres pares, na expectativa de vê-la ser atendida pelo Poder Executivo Estadual.</p> <p>Gabinete da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, 31 de janeiro de 2024.</p>				
<p style="text-align: center;"> CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL - PT</p>				